



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - PRORROGADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 671.276,62 (seiscentos e setenta e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 08/10/2026 ÀS 09H:00

SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS (bllcompras.com)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Com preferência de contratação para ME/EPP

DIVULGAÇÃO DO EDITAL:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BLL COMPRAS: (bllcompras.com)

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF)



PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2026

(PROCESSO Nº 082/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE JOAÍMA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 18.495.812/0001-10, com sede na Praça Dr. Olinto Martins, nº 160, Centro, CEP 39.890-000, JOAÍMA/MG, através da Gerência de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item, está descrita no Termo de Referência.

2.2. As licitantes deverão cotar todo o quantitativo descrito no Termo de Referência para o(s) item(ns) ou lote(s) que participar, não se admitindo a participação em quantitativo inferior ao estabelecido para este certame.

2.3. Não será admitida a apresentação de proposta com preços diferenciados para o mesmo item/lote.

2.4. É vedada a participação do órgão licitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.5. Os preços registrados poderão ser alterados para fins de reajuste contratual, observando-se o índice oficial estabelecido no Termo de Referência, ou para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da lei.

2.6. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4.1. Os licitantes devem atentar-se à descrição dos itens na hora de anexar as propostas na plataforma BLL, visto que, não necessariamente a plataforma irá seguir a mesma ordem do Termo de Referência e da Relação de Itens, sendo que, em caso de divergência, prevalecerá a ordem dos itens da plataforma BLL.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8.1. A obtenção dos benefícios previstos Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata ou do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades desde planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do da ata ou contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

4.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4.5 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma da BLL Compras.

4.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente



serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.13 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

4.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.15 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, Modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhado o catálogo ou ficha técnica dos materiais ofertados, contendo todas as informações pormenorizadas exigidas neste Termo de Referência.



5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da ata, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após

6.12.2. esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu



lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras estabelecidas na lei e neste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos materiais especificadas no objeto. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.9 Cartão CNPJ.

8.1.10 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.10.1 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições Sociais;

8.1.10.2 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

8.1.10.3 Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município de sede da licitante;

8.1.10.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

8.1.10.5 Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº



12.440 de 07 de julho de 2011. (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Obs. Para usufruir dos benefícios da Lei 123/06, deverá apresentar declaração de ME/EPP.

8.1.11 Habilitação Econômico-Financeira.

8.1.11.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.1.12 Qualificação técnica e declarações:

8.1.12.1 Atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento satisfatório de bens de natureza semelhante ou compatível com o item ou itens para os quais o licitante apresentar proposta, não sendo exigida identidade integral entre os produtos.

8.1.12.2 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo V.

8.1.12.3 Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso XXXIII, do art 7º da CF, conforme anexo V.

8.1.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, conforme Anexo V.

8.1.12.5 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, que poderá ser obtida no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Obs. A comprovação de ME/EPP deverá ser feita através de declaração de enquadramento, conforme modelo sugestivo constante no anexo VI.

8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação,



haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou através do e-mail: licitacao@joaima.mg.gov.br

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da BLL Compras www.bll.org.br ou na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Olinto Martins, nº



160, centro, Joaíma/MG.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6 não assinar a ata de registro de preços, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9 fraudar a licitação

10.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil



e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preços ou do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.8, 10.1.2.9, 10.1.2.10,



10.1.3 e 10.1.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 até o subitem 10.1.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato licitado ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo próprio no sistema, ou através do seguinte e-mail: licitacao@joaima.mg.gov.br

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



11.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as comunicações referentes ao processo serão feitas exclusivamente via chat no sistema eletrônico, sendo permitido, em caráter excepcional, a comunicação via e-mail, o que deverá ser informado a todos os participantes do processo.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do BLL Compras (www.bll.org.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2 APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.11.3 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 12.11.4 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
- 12.11.5 ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
- 12.11.6 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 12.11.7 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Joaíma/MG, 23 de setembro de 2026.

Raul Alves de Lucena
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL, TAMANHO 7, PESO ENTRE 580G E 620G, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 77 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS, CÂMARA DE AR REFORÇADA, MIOLO RESISTENTE TIPO CÁPSULA E ESTRUTURA COM TECNOLOGIA DE PRECISÃO. INDICADA PARA USO MASCULINO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	UNID.	20	R\$ 391,77	R\$ 7.835,40
2	BOLA DE BASQUETE PROFISSIONAL, TAMANHO 6, PESO ENTRE 410G E 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, CONFECCIONADA EM MATERIAL LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS, CÂMARA DE AR REFORÇADA, MIOLO TIPO CÁPSULA E SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL. INDICADA PARA USO FEMININO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	UNID.	20	R\$ 382,93	R\$ 7.658,60
3	BOLA DE BASQUETE PARA MODALIDADE 3X3, PESO ENTRE 570G E 580G, CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74 CM, COMPOSTA POR 8 GOMOS EM MATERIAL LAMINADO DE POLIURETANO (PU), MIOLO REMOVÍVEL E ESTRUTURA COM TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO MATRIZADA. INDICADA PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS DA CATEGORIA	UNID.	10	R\$ 324,82	R\$ 3.248,20
4	ARO DE BASQUETE PROFISSIONAL DE 4 FUROS - FERRO 5/16 COM DUPLA CIRCUNFERÊNCIA E REFORÇO, CHAPA COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS 8 MM PARA FIXAÇÃO. DIÂMETRO: 45 CENTÍMETROS. CIRCUNFERÊNCIA: 120 CENTÍMETROS. PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. REDE: FIO 2 MM	UNID.	4	R\$ 253,74	R\$ 1.014,96
5	ARO DE BASQUETE PROFISSIONAL DE 3 FUROS - FERRO 5/16 COM DUPLA CIRCUNFERÊNCIA E REFORÇO, CHAPA COM 4 FUROS E 4 PARAFUSOS 8 MM PARA FIXAÇÃO. DIÂMETRO: 45 CENTÍMETROS. CIRCUNFERÊNCIA: 120 CENTÍMETROS. PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO. REDE: FIO 2 MM	UNID.	2	R\$ 186,59	R\$ 373,18
6	ARO DE BASQUETE ARO FABRICADO EM AÇO TREFILADO E CHAPAS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA DE 3/16", COM MOLAS DE REFORÇO PARA MAIOR ABSORÇÃO DE IMPACTO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 45 CM. ESTRUTURA ROBUSTA, PROJETADA PARA SUPORTAR CARGA SUPERIOR A 250 KG. INDICADO PARA USO EM PLAYGROUNDS, QUADRAS ESPORTIVAS, CONDOMÍNIOS E COMPETIÇÕES. ACOMPANHA REDE DE	UNID.	10	R\$ 519,85	R\$ 5.198,50

	CORDA DE ALGODÃO COM ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E À CHUVA.				
7	REDE DE BASQUETE ARTESANAL, TRANÇADA EM 4 CORDAS, EM CORDÃO DE ALGODÃO CRU DE 6MM. 12 ALÇAS.	UNID.	10	R\$ 21,03	R\$ 210,30
8	PAR DE REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ FIO 8 MM SEDA PAR DE REDES CONFECCIONADAS EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO TRANÇADO, IDEAL PARA A PRÁTICA DE BASQUETE EM QUADRAS INTERNAS OU EXTERNAS. COMPATÍVEIS COM AROS DE 45 CM DE DIÂMETRO. POSSUEM ENCAIXE UNIVERSAL, COM 12 ALÇAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE A IMPACTOS, COM BOM DESEMPENHO VISUAL E SONORO DURANTE AS CESTAS. INDICADAS PARA USO RECREATIVO, ESCOLAR OU ESPORTIVO.	UNID.	15	R\$ 32,44	R\$ 486,60
9	ORTESE TALA DE MÃO, PUNHO E DEDOS ÓRTESE IMOBILIZADORA TIPO TALA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RÍGIDO (PVC OU SIMILAR), COM REVESTIMENTO INTERNO EM TECIDO CONFORTÁVEL E FIXAÇÃO POR TIRAS DE VELCRO AJUSTÁVEIS. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO TERAPÉUTICA DE MÃO, PUNHO E DEDOS EM CASOS DE FRATURAS, CONTUSÕES, TENDINITES, SEQUELAS NEUROLÓGICAS, PARALISIA PERIFÉRICA, SÍNDROME DO TÚNEL DO CARPO, ENTRE OUTRAS AFECCÕES.	UNID.	20	R\$ 65,43	R\$ 1.308,60
10	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL, TAMANHO OFICIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESO ENTRE 260G E 280G, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA, CÂMARA DE AR COM SISTEMA REFORÇADO, FORRO INTERNO TERMOESTÁVEL E MIOLO TIPO CÁPSULA. INDICADA PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, CONFORME PADRÕES INTERNACIONAIS	UNID.	20	R\$ 369,49	R\$ 7.389,80
11	BOLA DE VÔLEI, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), COM 18 GOMOS, CAMADA INTERNA COM MATERIAL AMORTECEDOR, MIOLO TIPO CÁPSULA, CONSTRUÇÃO SEM COSTURA COM TECNOLOGIA DE FUSÃO TÉRMICA. PESO ENTRE 260G E 280G E CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A 67 CM. INDICADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES	UNID.	25	R\$ 205,33	R\$ 5.133,25
12	REDE DE VÔLEI DE QUADRA PROFISSIONAL 4 FAIXAS FIO 4MM REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV, IDEAL PARA USO PROFISSIONAL E COMPETIÇÕES OFICIAIS. COMPOSTA POR MALHA COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM, FIO DE 4 MM DE ESPESURA E QUATRO FAIXAS SUPERIORES E LATERAIS EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA. COR DA REDE: PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 10,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00 M DE ALTURA. COMPATÍVEL COM POSTES DE VÔLEI PADRÃO. PRODUTO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E IMPACTOS INTENSOS.	UNID.	5	R\$ 257,51	R\$ 1.287,55
13	PETECA PROFISSIONAL OFICIAL CONFECCIONADA COM BASE EM CAMADAS DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA E MACIEZ MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO POR 1,7 CM DE ALTURA,	UNID.	150	R\$ 39,26	R\$ 5.889,00

	DOTADA DE SISTEMA DE AMORTECEDOR E SINALIZADORES INTERNOS, EQUIPADA COM 4 PENAS NATURAIS BRANCAS E PARALELAS ALINHADAS POR PRESILHA RÍGIDA DE POLIPROPILENO, APRESENTANDO ALTURA TOTAL DE 20 CM, PESO APROXIMADO DE 45 GRAMAS, ACABAMENTO COM FUNDO NA COR BRANCA TRADICIONAL SEM PIGMENTAÇÃO FLUORESCENTE, GARANTINDO TOQUE MACIO E TRAJETÓRIA DE VOO PERFEITAMENTE ESTÁVEL TANTO NO MOVIMENTO ASCENDENTE QUANTO DESCENDENTE.				
14	REDE DE PETECA PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM FIO POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 1,5MM. MALHA: 4X4CM, 01 LONA PVC, SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES. OPCIONAL: KIT INSTALAÇÃO, GANCHOS, REGULADORES METÁLICOS E EXTENSORES. MEDIDAS 7,80 X 0,60 M.	UNID.	5	R\$ 126,78	R\$ 633,90
15	PLACAR ELETRÔNICO PETECA PLACAR ELETRÔNICO DIGITAL MULTIFUNCIONAL, INDICADO PARA USO EM GINÁSIOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS. EQUIPAMENTO COM VISOR EM LED DE ALTA INTENSIDADE, VISÍVEL A LONGA DISTÂNCIA, COM EXIBIÇÃO DE PONTUAÇÃO, CRONÔMETRO REGRESSIVO/PROGRESSIVO E CONTADOR DE SETS OU PERÍODOS. COMANDO POR CONTROLE REMOTO COM FIO OU SEM FIO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU SISTEMA COMPATÍVEL COM BATERIA RECARREGÁVEL. ESTRUTURA RESISTENTE A IMPACTOS E ADEQUADA PARA AMBIENTES INTERNOS. FIXAÇÃO EM PAREDE OU SUPORTE MÓVEL.	UNID.	2	R\$ 919,33	R\$ 1.838,66
16	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL, PESO ENTRE 410G E 430G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62,5 A 63,5 CM, COMPOSTA POR 14 GOMOS EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA, CÂMARA DE AR REFORÇADA, FORRO INTERNO TERMOESTÁVEL, CAMADA INTERNA AMORTECEDORA E MIOLO TIPO CÁPSULA. INDICADA PARA COMPETIÇÕES OFICIAIS EM QUADRAS INDOOR.	UNID.	40	R\$ 272,32	R\$ 10.892,80
17	BOLA DE FUTSAL, PESO ENTRE 400G E 440G, CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM, COMPOSTA POR 6 GOMOS EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO SEM COSTURA COM TECNOLOGIA DE FUSÃO TÉRMICA, CÂMARA DE AR REFORÇADA, FORRO INTERNO TERMOESTÁVEL E MIOLO TIPO CÁPSULA. INDICADA PARA USO EM QUADRAS INTERNAS, EM TREINOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS	UNID.	80	R\$ 190,66	R\$ 15.252,80
18	APITO PROFISSIONAL ESPORTIVO COM CORDÃO APITO PROFISSIONAL FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E ARBITRAGEM. POSSUI DESIGN SEM PEÇAS MÓVEIS INTERNAS, O QUE GARANTE SOM AGUDO, FORTE E CONTÍNUO, AUDÍVEL MESMO EM AMBIENTES COM ALTO NÍVEL DE RUÍDO. RESISTENTE A INTEMPÉRIES,	UNID.	20	R\$ 26,23	R\$ 524,60

	LEVE E DURÁVEL, ADEQUADO PARA USO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS VARIADAS. ACOMPANHA CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO OU EM EQUIPAMENTOS, FACILITANDO O TRANSPORTE E O ACESSO RÁPIDO DURANTE A UTILIZAÇÃO.				
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL, PESO ENTRE 420G E 445G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), COM 8 GOMOS, CONSTRUÇÃO TERMOFUSIONADA, CÂMARA DE AR REFORÇADA, FORRO INTERNO TERMOESTÁVEL, CAMADA INTERNA AMORTECEDORA E MIOLO TIPO CÁPSULA. INDICADA PARA USO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS EM CAMPO GRAMADO	UNID.	50	R\$ 315,06	R\$ 15.753,00
20	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO ENTRE 410G E 450G, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70 CM, COMPOSTA POR 6 GOMOS EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO SEM COSTURA COM TECNOLOGIA DE FUSÃO TÉRMICA, CÂMARA DE AR REFORÇADA, FORRO INTERNO TERMOESTÁVEL, CAMADA INTERNA AMORTECEDORA E MIOLO TIPO CÁPSULA. INDICADA PARA USO EM CAMPO GRAMADO, EM TREINOS E COMPETIÇÕES	UNID.	150	R\$ 139,65	R\$ 20.947,50
21	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PROFISSIONAL COLORIDA LISTRADA FIO 10 SEDA E MALHA 10X10, CONFECCIONADA NO FIO 10 DE SEDA POLIESTER NAVAL E NA MALHA 10X10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, REDE DE GOL PROFISSIONAL, ALTA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, TOTALMENTE REFORÇADA, MATERIAL DE SEDA 100 VIRGEM, COR BRANCA, MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 2,00 METROS DE RECUO INFERIOR	UNID.	30	R\$ 312,83	R\$ 9.384,90
22	REDE DE FUTSAL OFICIAL, PAR REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE SALÃO FIO 10 MALHA, MODELO PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA NO FIO 10 E NA MALHA 10 EM CORDA TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO 100 VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV.	UNID.	30	R\$ 186,41	R\$ 5.592,30
23	REDE DE TÊNIS DE MESA COM 1,70M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM NYLON DE EXCELENTE QUALIDADE.	UNID.	10	R\$ 38,26	R\$ 382,60
24	MINI TRAVE DE FUTEBOL MINI TRAVE DE FUTEBOL DESMONTÁVEL, CONFECCIONADA EM FERRO COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO. INDICADA PARA USO RECREATIVO E TREINAMENTOS LEVES. POSSUI ESTRUTURA COMPACTA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA, 55 CM DE ALTURA E 15 CM DE PROFUNDIDADE. FÁCIL DE MONTAR E TRANSPORTAR, IDEAL PARA USO EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, COMO ESCOLAS E ESPAÇOS DE LAZER. ACOMPANHA REDE DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, RESISTENTE E DE FÁCIL FIXAÇÃO. PRODUTO LEVE, DURÁVEL E PORTÁTIL.	UNID.	6	R\$ 233,77	R\$ 1.402,62
25	BOLA DE HANDEBOL PROFISSIONAL, TAMANHO OFICIAL ADULTO, PESO ENTRE 425G E 475G, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60	UNID.	40	R\$ 330,83	R\$ 13.233,20

	CM, COMPOSTA POR 32 GOMOS EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA DE AR COM ALTA RETENÇÃO, FORRO INTERNO COM SISTEMA TRIAXIAL, CAMADA INTERNA AMORTECEDORA E MIOLO REMOVÍVEL. INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS EM QUADRA INDOOR				
26	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, TAMANHO OFICIAL H1L, PESO ENTRE 290G E 330G, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 52 CM, COMPOSTA POR 32 GOMOS EM MATERIAL LAMINADO SINTÉTICO, CAMADA INTERNA AMORTECEDORA, MIOLO TIPO CÁPSULA E CONSTRUÇÃO SEM COSTURA POR FUSÃO TÉRMICA. INDICADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES EM QUADRA INDOOR	UNID.	40	R\$ 165,63	R\$ 6.625,20
27	COLA PARA HANDEBOL 500G COLA ESPORTIVA ESPECÍFICA PARA PRÁTICA DE HANDEBOL, FABRICADA COM RESINAS NATURAIS. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 500 G DE CONTEÚDO. DIMENSÕES DO POTE: 9 CM DE DIÂMETRO POR 10 CM DE ALTURA.	UNID.	10	R\$ 88,74	R\$ 887,40
28	MESA DE TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COM RODÍZIOS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION	UNID.	10	R\$ 1.885,33	R\$ 18.853,30
29	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BRANCA MATERIAL ACETATO DE CELULOSE – TAMANHO 40 MM – CAIXA COM 6 UNIDADES	UNID.	30	R\$ 5,31	R\$ 159,30
30	BOLA DE TENIS DE MESA OFICIAL SUPER 40, FEITA EM FIBRA DE ACETATO. DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE TÊNIS DE MESA	UNID.	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
31	MESA DE FUTMESA PROFISSIONAL MESA PARA PRÁTICA DE TÊNIS DE MESA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 152,5 CM DE LARGURA, 274 CM DE COMPRIMENTO E 76 CM DE ALTURA. ESTRUTURA DOBRÁVEL, SEM RODÍZIOS, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E LOCAIS COM ESPAÇO REDUZIDO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: REDE DE SEPARAÇÃO CENTRAL COM SUPORTES METÁLICOS OU PLÁSTICOS RÍGIDOS, DE FÁCIL FIXAÇÃO E REMOÇÃO. INDICADA PARA USO RECREATIVO, ESCOLAR OU INSTITUCIONAL.	UNID.	8	R\$ 3.177,60	R\$ 25.420,80
32	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PAR – RAQUETE PINGPONG E TÊNIS DE MESA FABRICADA EM LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIDA DE BORRACHA LISA DOS DOIS LADOS.	UNID.	10	R\$ 38,31	R\$ 383,10
33	BOLAS DE PEBOLIM BLISTER COM 6 BOLAS PARA PEBOLIM CADA BOLA COM 3,5 CM DE DIÂMETRO.	UNID.	10	R\$ 17,99	R\$ 179,90
34	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL MARCADOR DE PONTOS PLACAR ESPORTIVO PORTÁTIL COM ESTRUTURA DOBRÁVEL EM FORMATO CUBOIDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE. POSSUI CARTÕES COM NUMERAÇÃO DESTACÁVEL E REVERSÍVEL, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS. CAPACIDADE DE PONTUAÇÃO DE 1 A 31 PONTOS E	UNID.	20	R\$ 204,50	R\$ 4.090,00

	CONTROLE DE SETS/RODADAS DE 1 A 7. EQUIPADO COM GANCHO GIRATÓRIO SUPERIOR PARA MOVIMENTAÇÃO DOS CARTÕES. TAMANHO MÍNIMO DE 38 CM X 21 CM				
35	PLACAR ELETRÔNICO (POLIESPORTIVO) POSSIBILITA A LIGAÇÃO DE VÁRIOS PAINÉIS NO FORMATO ESPELHO PARA EXIBIÇÃO DA MESMA INFORMAÇÃO EM DIFERENTES PONTOS. CAIXAS COM DESIGNER MODERNO E SOFISTICADO (SLIN), EXCLUSIVAMENTE PROJETADO E INDUSTRIALIZADO NA COR PRETO BRILHANTE SEMI-TEXTURIZADO E COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO (INDOOR) OU EXTERNO (OUTDOOR). SUAS CHAVES, CONECTORES E PONTOS DE FIXAÇÃO SÃO TODAS EXTERNAS, DISPENSANDO A ABERTURA DO EQUIPAMENTO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. O ACABAMENTO FRONTAL EM ACRÍLICO ANTI-REFLEXIVO PERMITE UMA PERFEITA VISUALIZAÇÃO MESMO COM INCIDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO INTERNA OU EXTERNA. OS DÍGITOS FORMADOS POR LED'S NO PADRÃO CROMÁTICO VERMELHO COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE INTERNO (INDOOR) OU EXTERNO (OUTDOOR). SINALIZAÇÃO SONORA DE TÉRMINO DE CONTAGEM DE TEMPO. ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V ALTERNADA.	UNID.	4	R\$ 1.692,66	R\$ 6.770,64
36	CONE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL 23CM	UNID.	200	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
37	CONE DE PLÁSTICO FURADO 23CM COM BASTÕES	UNID.	200	R\$ 19,46	R\$ 3.892,00
38	CONE PARA SINALIZAÇÃO CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO, 50CM DE ALTURA.	UNID.	200	R\$ 24,85	R\$ 4.970,00
39	CONE DEMARCATÓRIO (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL	UNID.	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
40	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS INCLUINDO CAMISA, CALÇÃO E MEIA; TAMANHO CONFORME DEMANDA; PERSONALIZAÇÃO CONFORME REQUISITADO PELA SECRETARIA; UNIFORME TIPO FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI, ETC. - LOTE RESERVADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	KIT.	1050	R\$ 135,85	142.642,50
41	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVOS INCLUINDO CAMISA, CALÇÃO E MEIA; TAMANHO CONFORME DEMANDA; PERSONALIZAÇÃO CONFORME REQUISITADO PELA SECRETARIA; UNIFORME TIPO FUTSAL, BASQUETE, VÔLEI, ETC. - LOTE EXCLUSIVO ME/EPP	KIT	350	R\$ 135,85	R\$ 47.547,50
42	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTSAL IDEAL PARA TÉCNICOS INSTRUIREM OS ATLETAS	UNID.	5	R\$ 140,29	R\$ 701,45
43	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA BASQUETE IDEAL PARA TÉCNICOS INSTRUIREM OS ATLETAS	UNID.	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
44	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA VÔLEI - IDEAL PARA TÉCNICOS INSTRUIREM OS ATLETAS	UNID.	5	R\$ 100,32	R\$ 501,60
45	PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA HANDEBOL IDEAL PARA TÉCNICOS INSTRUIREM OS ATLETAS	UNID.	5	R\$ 126,67	R\$ 633,35
46	KIT DE MEIAS BRANCAS CANO LONGO	01 PAR	50	R\$ 21,93	R\$ 1.096,50
47	PAR DE MEIÃO ADULTO MASCULINO COR BRANCA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, POSSUEM PONTOS	UNID.	60	R\$ 22,48	R\$ 1.348,80

	MAIS AMPLOS DO QUE O PADRÃO, FAVORECENDO A EVAPORAÇÃO DO SUOR, GARANTINDO AINDA O EQUILÍBRIO TÉRMICO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS PESO APROXIMADO: 90G;				
48	PAR DE MEIÃO FEMININO MASCULINO COR BRANCA, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER, ELASTANO, POLIAMIDA, POSSUEM PONTOS MAIS AMPLOS DO QUE O PADRÃO, FAVORECENDO A EVAPORAÇÃO DO SUOR, GARANTINDO AINDA O EQUILÍBRIO TÉRMICO E EVITANDO A FORMAÇÃO DE BOLHAS PESO APROXIMADO: 90G;	UNID.	60	R\$ 24,97	R\$ 1.498,20
49	BOLSAS PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES BOLSA TIPO SACOLÃO, CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, COM DUAS ALÇAS DE MÃO EM POLIÉSTER E FECHAMENTO EM ZÍPER. INDICADA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES ESPORTIVOS COMPLETOS, COMO CAMISAS, SHORTS, MEIAS, BEM COMO OUTROS ITENS PESSOAIS OU DE USO COLETIVO, INCLUINDO ROUPAS DE CAMA E COBERTORES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 47 CM DE ALTURA, 41 CM DE LARGURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE, PODENDO HAVER VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM NAS COSTURAS. ALÇAS COM 50 CM DE COMPRIMENTO CADA, PROPORCIONANDO CONFORTO NO MANUSEIO.	UNID.	10	R\$ 72,57	R\$ 725,70
50	SACO/BOLSA SACOLA P/ TRANSPORTE DE BOLAS, MATERIAL NYLON, COM ALÇA COMPLEMENTAR, CAPACIDADE DE CARREGAMENTO 6 A 7 BOLAS, MEDIDAS APROXIMADAS 65X20X40 (A X E X L).	UNID.	10	R\$ 23,26	R\$ 232,60
51	CARRINHO RETRÁTIL PARA BOLAS FUTSAL VÔLEI BASQUETE HANDEBOL CARRINHO RETRÁTIL E PORTÁTIL PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE BOLAS UTILIZADAS EM ESPORTES DE QUADRA, COMO FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E METAL REFORÇADO, COM RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU) COM ROTAÇÃO DE 360°, PERMITINDO MOVIMENTAÇÃO ESTÁVEL E SILENCIOSA. CAPACIDADE APROXIMADA PARA ATÉ 23 BOLAS DE TAMANHO OFICIAL (FUTSAL OU VÔLEI). ACOMPANHA SACO PARA BOLAS EM TECIDO RESISTENTE. FÁCIL DE MONTAR E DESMONTAR, IDEAL PARA TRANSPORTE E USO EM TREINOS, EVENTOS ESPORTIVOS E QUADRAS POLIESPORTIVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: MONTADO: 88 CM (ALTURA) X 52 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) FECHADO: 88 CM X 13 CM X 13 CM SACO PARA BOLAS: 60 CM (ALTURA) X 52 CM (LARGURA) X 52 CM (PROFUNDIDADE) PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR. FORNECIMENTO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E MANUAL DE MONTAGEM (QUANDO APLICÁVEL).	UNID.	10	R\$ 787,27	R\$ 7.872,70
52	GARRAFA TÉRMICA 5LT GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS. CORPO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM AMPOLA INTERNA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	10	R\$ 48,15	R\$ 481,50

	OU INOX, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE. TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA PARA TRANSPORTE E BICO DOSADOR COM SISTEMA DE PRESSÃO OU ALAVANCA. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES COLETIVOS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE, EVENTOS OU REPARTIÇÕES PÚBLICAS. PRODUTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO.				
53	MEDALHA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 70X70MM E CENTRO PERSONALIZADO COM ARTE PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES ESPESSURA DE 2 MM SUPORTE PARA FITA COM 3,0CM DE LARGURA A MEDALHA COM FITA DECETIM, COR: A DEFINIR, COM 3,0CM DE LARGURA	UNID.	40	R\$ 9,95	R\$ 398,00
54	MEDALHA ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 3CM ESPESSURA X 80CM COMPRIMENTO FRENTE: MEDALHA CUNHADA FRENTE NO PRÓPRIO METAL IDENTIFICADO O EVENTO RECEBENDO, NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA-MG VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO E ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, CONFORME A COLOCAÇÃO DIMENSÕES: 8CM ALTURA X 6,5CM LARGURA X 3,0MM ESPESSURA PESO: 45G	UNID.	308	R\$ 10,08	R\$ 3.104,64
55	MEDALHA ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 3CM ESPESSURA X 80CM COMPRIMENTO FRENTE: MEDALHA CUNHADA FRENTE NO PRÓPRIO METAL IDENTIFICADO O EVENTO RECEBENDO, NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA-MG VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO E ALTO VÁCUO NAS CORES PRATA, CONFORME A COLOCAÇÃO DIMENSÕES: 8CM ALTURA X 6,5CM LARGURA X 3,0MM ESPESSURA PESO: 45G	UNID.	308	R\$ 12,90	R\$ 3.973,20
56	MEDALHA ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 3CM ESPESSURA X 80CM COMPRIMENTO FRENTE: MEDALHA CUNHADA FRENTE NO PRÓPRIO METAL IDENTIFICADO O EVENTO RECEBENDO, NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA-MG VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO E ALTO VÁCUO NAS CORES BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO DIMENSÕES: 8CM ALTURA X 6,5CM LARGURA X 3,0MM ESPESSURA PESO: 45G	UNID.	147	R\$ 11,50	R\$ 1.690,50
57	TROFÉU 20CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM 26,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA FIXA E ESTATUETA DE JOGADOR METALIZADA NA COR DOURADA QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR BRONZE COM SUPORTES METALIZADOS NA COR DOURADA UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS	UNID.	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00

	COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM ANEL NA COR PRATA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR BRONZE COM 34,5 CM DE LARGURA A PARTIR DE ALÇAS ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO				
58	TROFÉU 90CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, TAÇA FIXA ESTATUETA JOGADOR METALIZADA NA COR PRATA QUATRO COLUNAS EM CANOS COM FRISOS NA COR BRONZE COM SUPORTES METALIZADOS NA COR PRATA UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADAS COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR PRATA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PRATA COM ANEL NA COR PRATA TAÇA FECHADA METALIZADA NA COR PRATA COM 34,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR PRATA A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UNID.	4	R\$ 281,33	R\$ 1.125,32
59	TROFÉU 49CM DE ALTURA COM BASE PRETA COM 7CM DE ALTURA, 8 CM DE LARGURA, ACIMA CONE DOURADO E TUBO AZUL COM BRONZE ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO A MODALIDADE SERÁ DEFINIDA NO ATO DA SOLICITAÇÃO	UNID.	2	R\$ 138,27	R\$ 276,54
60	TROFÉU 25CM DE ALTURA PARA PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO, ATLETA REVELAÇÃO, GOLEIRO MENOS VAZADO E ATLETA DESTAQUE, COM BASE DE MÁRMORE NA COR PRETA COM 9 CM DE LARGURA COM 5 CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS METALIZADO NA COR DOURADA, ADESIVOS MULTICOLORIDO, PERSONALIZADO DE ALTA QUALIDADE COM DETALHAMENTO ESCOVADO, À PROVA D'ÁGUA, EM ALTO RELEVO EM RESINA EPÓXI DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL	UNID.	25	R\$ 97,25	R\$ 2.431,25
61	TROFÉU EM ACRÍLICO 30CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 6 MM DE ESPESSURA, BASE DE 8MM E ALTURA, 30 DE COMPRIMENTO 1 M DE LARGURA, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR, COM PERSONALIZAÇÃO ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES COR A DEFINIR	UNID.	24	R\$ 80,95	R\$ 1.942,80
62	TROFÉU PARA DESTAQUES ARTILHEIRO, ATLETA REVELAÇÃO, GOLEIRO MENOS VAZADO E ATLETA DESTAQUE EM ACRÍLICO 20 CM DE ALTURA, 20CM DE LARGURA, 6MM DE ESPESSURA DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, BASE DE 16MM DE ALTURA, 26CM DE COMPRIMENTO, 10CM DE LARGURA, COM PERSONALIZAÇÃO	UNID.	28	R\$ 65,00	R\$ 1.820,00

	ESTAMPADA A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, COM FORMATO DO TROFÉU A DEFINIR PREMIAÇÃO INDIVIDUAL, PERSONALIZAÇÃO NO MESMO A SER DEFINIDO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES COR A DEFINIR				
63	TROFEUS 1,20MT PEÇA COM ALTURA APROXIMADA DE 120 CM, CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR DOURADA. ESTRUTURA DECORATIVA COM DESIGN ESTILIZADO, PODENDO VARIAR ENTRE FORMAS CÔNICAS, EM TAÇA OU EM CAMADAS, CONTENDO DETALHES COM ACABAMENTO METALIZADO.	UNID.	3	R\$ 481,63	R\$ 1.444,89
64	TROFÉUS 1MT PEÇA COM ALTURA APROXIMADA DE 100 CM, CONFECCIONADA EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR DOURADA. ESTRUTURA DECORATIVA COM DESIGN ESTILIZADO, PODENDO VARIAR ENTRE FORMAS CÔNICAS, EM TAÇA OU EM CAMADAS, CONTENDO DETALHES COM ACABAMENTO METALIZADO.	UNID.	3	R\$ 294,12	R\$ 882,36
65	TOUCA DE NATAÇÃO TOUCA DE NATAÇÃO CONFECCIONADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE, COM ALTA RESISTÊNCIA AO CLORO E BOA DURABILIDADE. INDICADA PARA USO ADULTO OU INFANTIL, CONFORME O TAMANHO SELECIONADO. POSSUI FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA AJUSTE CONFORTÁVEL À CABEÇA, REDUZINDO O ATRITO COM A ÁGUA E FAVORECENDO A HIDRODINÂMICA.	UNID.	50	R\$ 58,90	R\$ 2.945,00
66	BOIA DE PISCINA TIPO ESPAGUETE MACARRÃO DISPOSITIVO FLUTUANTE CILÍNDRICO, UTILIZADO PARA RECREAÇÃO, ATIVIDADES AQUÁTICAS E APOIO EM EXERCÍCIOS DE NATAÇÃO OU HIDROGINÁSTICA. FABRICADO EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO (EPE) OU MATERIAL EQUIVALENTE, LEVE, FLEXÍVEL E DE ALTA FLUTUABILIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20 M DE COMPRIMENTO E 6 A 8 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE À ÁGUA, AO CLORO E À EXPOSIÇÃO SOLAR MODERADA. PODE SER UTILIZADO POR ADULTOS OU CRIANÇAS, SOB SUPERVISÃO, CONFORME A ATIVIDADE. PRODUTO ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MANUSEIO. FORNECIMENTO EM CORES SORTIDAS, CONFORME DISPONIBILIDADE. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.	UNID.	40	R\$ 11,32	R\$ 452,80
67	PRANCHA DE ISOPOR PARA NATAÇÃO PRANCHA FLUTUANTE PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE, PODENDO SER FABRICADA EM ISOPOR EXPANDIDO OU ESPUMA DE EVA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE. ESPESSURA MÍNIMA DE 3 CM, GARANTINDO BOA FLUTUABILIDADE, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE OS EXERCÍCIOS. INDICADO PARA NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA E ATIVIDADES DE REABILITAÇÃO EM MEIO AQUÁTICO. MATERIAL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM X 30 CM (PADRÃO ADULTO). PRODUTO FORNECIDO EM COR	UNID.	40	R\$ 57,87	R\$ 2.314,80

	SÓLIDA, PODENDO VARIAR CONFORME DISPONIBILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.				
68	ÓCULOS DE NATAÇÃO ÓCULOS DE NATAÇÃO COM LENTE EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA A IMPACTOS. EQUIPADO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E PELÍCULA ANTIEMBAÇANTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E VISIBILIDADE SUBAQUÁTICA. VEDAÇÃO EM SILICONE MACIO OU BORRACHA TERMOPLÁSTICA, COM AJUSTE ANATÔMICO E SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS REGULÁVEIS PARA MELHOR FIXAÇÃO À CABEÇA. INDICADO PARA USO ADULTO OU INFANTIL, CONFORME TAMANHO SELECIONADO. PRODUTO LEVE, RESISTENTE AO CLORO E INDICADO PARA TREINOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES RECREATIVAS EM PISCINA. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PROTETIVA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR.	UNID.	30	R\$ 35,53	R\$ 1.065,90
69	TÊNIS PARA PRÁTICA ESPORTIVA CALÇADO ESPORTIVO TIPO TÊNIS, DESTINADO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. CONFECCIONADO COM CABEDAL EM MATERIAL TÊXTIL, SINTÉTICO OU MESH RESPIRÁVEL, QUE PROPORCIONE CONFORTO TÉRMICO E LEVEZA. PALMILHA ANATÔMICA COM BOA ABSORÇÃO DE IMPACTO E SOLADO EM BORRACHA OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COM ALTA DURABILIDADE E ADERÊNCIA AO SOLO. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CADARÇO OU EQUIVALENTE AJUSTÁVEL. DESIGN UNISSEX OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DE USO. INDICADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS, TREINOS E DEMAIS ATIVIDADES ESPORTIVAS. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	60	R\$ 160,27	R\$ 9.616,20
70	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA DRY FIT COM PERSONALIZAÇÃO PARA SECRETARIA SOLICITANTE P, M E G	UNID.	400	R\$ 54,42	R\$ 21.768,00
71	CAMISA DRY FIT COM PERSONALIZAÇÃO PARA SECRETARIA SOLICITANTE P, M E G	UNID.	60	R\$ 26,46	R\$ 1.587,60
72	SHORTS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COM PERSONALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA SOLICITANTE	UNID.	60	R\$ 31,36	R\$ 1.881,60
73	CALÇA PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COM PERSONALIZAÇÃO PARA A SECRETARIA SOLICITANTE	UNID.	60	R\$ 42,69	R\$ 2.561,40
74	FAIXA DE CAPITÃO FUTSAL/FUTEBOL	UNID.	20	R\$ 22,66	R\$ 453,20
75	REDE PROTEÇÃO QUADRA/CAMPO 10X260 FIO 4MM MALHA 15CM SEDA REDE DE CONTENÇÃO ESPORTIVA ALTA DURABILIDADE E PROTEÇÃO FABRICADAS COM TRATAMENTO UV CONTRA AÇÕES DO TEMPO ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 10X260M, ESPESSURA DO FIO 4MM, TAMANHO DA MALHA 15X15CM QUADRADA, MATERIAL POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 100 VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AÇÕES DO TEMPO UV.	UNID.	20	R\$ 23,09	R\$ 461,80

76	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA COM TECNOLOGIA DOUBLE ACTION QUE GARANTE UM ENCHIMENTO ESTÁVEL E MAIS RÁPIDO, MATERIAL PVC, ACOMPANHA BOMBA, MANGUEIRA BORRACHA COM LIGA DE ZINCO E 2 BICOS PARA INFLAR, NAS DIMENSÕES 24 X 06 X 05 CM.	UNID.	30	R\$ 35,47	R\$ 1.064,10
77	BOMBA DE INFLAR DE BOLA, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION INFLA NOS DOIS SENTIDOS CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS, TUBO POLICARBONATO, HASTE ACRILATO, NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO T HANDLE POLIPROPILENO FECHOS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO.	UNID.	30	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
78	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO 2 ELÁSTICOS PARA TREINO	UNID.	30	R\$ 167,61	R\$ 5.028,30
79	COLETE ESPORTIVO, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, COR EM UMA FACE VERDE E EM OUTRA FACE VERMELHA, GOLA 13 OLÍMPICA, ABERTURA NAS LATERAIS, FECHADA EM BAIXO COM COSTURA REFORÇADA COM APROXIMADAMENTE 15CM COM PERSONALIZAÇÃO	UNID.	200	R\$ 28,14	R\$ 5.628,00
80	AGASALHO ESPORTIVO PERSONALIZADO PARA SECRETARIA DE ESPORTES DE ACORDO A MODALIDADE	UNID.	250	R\$ 139,32	R\$ 34.830,00
81	BOLA DE PILATES - BOLA INFLÁVEL PARA PRÁTICA DE PILATES, FISIOTERAPIA, YOGA, ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO PVC OU EQUIVALENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E TECNOLOGIA ANTIEXPLOÇÃO (ANTI-BURST), QUE GARANTE MAIOR SEGURANÇA EM CASO DE PERFURAÇÃO. DIÂMETRO PADRÃO ENTRE 55 CM E 75 CM, CONFORME A NECESSIDADE DO PÚBLICO-ALVO (ADULTO OU INFANTIL). SUPORTA CARGA MÍNIMA DE 100 KG. PRODUTO LEVE, FÁCIL DE TRANSPORTAR, COM VÁLVULA PARA INFLAGEM E COMPATÍVEL COM BOMBA MANUAL OU ELÉTRICA. INDICADA PARA USO EM ACADEMIAS, CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA OU ATIVIDADES EM DOMICÍLIO. FORNECIDA COM OU SEM BOMBA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
82	CAMA ELÁSTICA OITAVADA NACIONAL 2.40M COLORIDA	UNID.	4	R\$ 2.112,67	R\$ 8.450,68
83	CORDA DE PULAR, CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO...	UNID.	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
84	BAMBOLES CONFECCIONADOS EM PVC RESISTENTE 63CM E 90CM	UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
85	MINI JUMP TRAMPOLIM PROFISSIONAL DE 32 MOLAS	UNID.	10	R\$ 401,00	R\$ 4.010,00
86	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE JOGADOR DE FUTEBOL DE CAMPO. DISPLAY ELETRÔNICO DUPLA FACE DIMENSÃO: 50 CM LARGURA X 35 CM ALTURA X 5 CM PROFUNDIDADE DÍGITOS VERMELHO, VERDE COM 20 CM ALTURA E 8 CM LARGURA PESO APROXIMADO: 4 KG BATERIA RECARREGÁVEL. GABINETE (CHASSIS) EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO FÁCIL UTILIZAÇÃO. ALÇA PARA TRANSPORTE	UNID.	5	R\$ 1.673,87	R\$ 8.369,35
87	CRONÔMETRO GRANDE TEMPORIZADOR PARA BASQUETE DE 24/14 SEGUNDOS	UNID.	4	R\$ 2.694,75	R\$ 10.779,00

	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DESTINADO À CRONOMETRAGEM OFICIAL DE PARTIDAS DE BASQUETE, COM TEMPORIZAÇÃO PADRÃO DE 24 SEGUNDOS (ATAQUE) E FUNÇÃO DE REINÍCIO PARA 14 SEGUNDOS, CONFORME REGRAS DA MODALIDADE. DISPLAY DIGITAL DE ALTA VISIBILIDADE, COM DÍGITOS GRANDES EM LED, ALTURA MÍNIMA DE 15 CM, PERMITINDO LEITURA A LONGA DISTÂNCIA EM QUADRAS ESPORTIVAS.				
88	CRONÔMETRO MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME	UNID.	20	R\$ 66,84	R\$ 1.336,80
89	CRONÔMETRO COM MEMÓRIA DE 100 VOLTAS / RELÓGIO / ALARME / TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO / CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS / RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/DATA/FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL SONORO	UNID.	15	R\$ 56,53	R\$ 847,95
90	BANCO RESERVA 12 LUGARES COM COBERTURA PARA CAMPO E QUADRA MÓVEL ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO 30X30, 40X40 E 50X50MM COM 02MM DE ESPESSURA. SISTEMA, SOLDA TIPO MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA. ASSENTO EM PLÁSTICO INJETADO COM DESENHO ANATÔMICO E ERGONÔMICO. COBERTURA COMPOSTA POR PLACA DE POLICARBONATO ALVEOLAR COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV COM FECHAMENTO SUPERIOR E NAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA ABRIGAR ATÉ 12 PESSOAS SENTADAS. POSSUI RODAS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO DENTRO DO CAMPO DE TREINAMENTO.	UNID.	6	R\$ 11.396,67	R\$ 68.380,02
91	CESTA PORTA SQUEEZE PARA HIDRATAÇÃO DE FUTEBOL CONTENDO 6 SQUEEZES CAPACIDADE 800 ML	UNID.	10	R\$ 94,83	R\$ 948,30
92	BOLA DE FUTVOLEI, DE TAMANHO NÚMERO 8, COSTURADA À MAQUINA COM PESO APROXIMADAMENTE 280 GR.	UNID.	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
93	PETECA SIMPLES PARA USO RECREATIVO CONFECCIONADA COM BASE ANATÔMICA EM BORRACHA MACIA FLEXÍVEL OU DISCOS SOBREPOSTOS DE BORRACHA E EVA MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM DE DIÂMETRO, EQUIPADA COM PENAS COLORIDAS ARTIFICIAIS OU NATURAIS LAVÁVEIS DE ALTA VISIBILIDADE FIXADAS DE FORMA SEGURA E RESISTENTE AO MANUSEIO INFANTIL E AMADOR, APRESENTANDO PESO LEVE APROXIMADO ENTRE 35 E 40 GRAMAS PARA AMORTECIMENTO SUAVE DO IMPACTO NAS MÃOS, ALTURA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 20 CM E FORMATO AERODINÂMICO ADEQUADO PARA ATIVIDADES DE LAZER, USO ESCOLAR, PRAIAS OU PARQUES	UNID.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
94	PAR DE JOELHEIRAS EM POLIESTER PARA PROTEÇÃO NA PRÁTICA DE VOLEIBOL	PAR	50	R\$ 78,21	R\$ 3.910,50
95	KIT DE ARBITRAGEM COMPLETO FUTSAL/FUTEBOL COM CARTÕES VERMELHO E AMARELO, APITO E UNIFORME.	KIT	4	R\$ 377,71	R\$ 1.510,84

96	BOLA DE HANDEBOL, TAMANHO OFICIAL ADULTO, PESO ENTRE 325G E 375G, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56 CM, COMPOSTA POR 32 GOMOS EM LAMINADO DE POLIURETANO (PU), CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA DE AR COM ALTA RETENÇÃO, FORRO INTERNO COM SISTEMA TRIAXIAL, CAMADA INTERNA AMORTECEDORA E MIOLO REMOVÍVEL. INDICADA PARA COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS EM QUADRA INDOOR	UND	40	R\$ 269,13	R\$ 10.765,20
97	MESA DE PEBOLIM (TOTÓ)	UND	8	R\$ 1.581,49	R\$ 12.651,92
TOTAL:					R\$ 671.276,62

A planilha apresenta os itens, quantidades estimadas e os respectivos valores, servindo como base para a formação da ata de registro de preços, conforme as disposições legais aplicáveis.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Os materiais esportivos deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, sem avarias, defeitos ou sinais de uso anterior;
- Os produtos deverão atender integralmente às **especificações técnicas, dimensões, materiais, quantidades e demais características** estabelecidas na planilha de itens e demais documentos que integram a contratação;
- Os materiais deverão possuir **qualidade compatível com a finalidade esportiva a que se destinam**, apresentando resistência, durabilidade e segurança adequadas à utilização nas atividades, treinamentos, competições, projetos e eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte;
- Quando aplicável, os produtos deverão atender às **normas técnicas e de segurança vigentes**, bem como possuir certificações, registros ou selos exigidos pelos órgãos competentes;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo **transporte, carga, descarga e entrega dos materiais**, sem custos adicionais para o Município, no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte de Joaíma/MG;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente **embalados, identificados e protegidos**, de modo a evitar danos durante o transporte e armazenamento;
- Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade com o solicitado deverão ser **substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração**, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- A contratada deverá assegurar, quando aplicável, a **garantia dos produtos**, observando-se o prazo do fabricante e a legislação pertinente;



- i) A entrega deverá ocorrer mediante solicitação da Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou instrumento equivalente;
- j) A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as **condições de habilitação e qualificação exigidas**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos;
- k) Não serão aceitos materiais que apresentem características inferiores às especificadas, produtos reconicionados, remanufaturados ou de qualidade incompatível com o uso pretendido pela Administração.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

a) As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do Município de Joaíma/MG, em horário comercial de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, podendo ser solicitado atendimento fora desse horário quando caracterizada a necessidade do serviço público.

4.1.2. Entrega e Recebimento dos Produtos:

4.1.2.1 A entrega e o recebimento dos materiais deverão observar as seguintes condições:

a) Forma de entrega

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal do setor competente.

b) Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante do Município de Joaíma/MG, em endereço previamente informado na ordem de fornecimento.

c) Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, lacrados e sem sinais de avaria;

A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por quaisquer danos ocorridos durante o transporte;

Deverão acompanhar a entrega a nota fiscal e demais documentos exigidos.

d) Recebimento provisório



O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, por servidor designado, para verificação quantitativa dos materiais, conferência da nota fiscal e inspeção visual quanto à integridade dos itens.

e) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, após verificação qualitativa dos materiais, quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

f) Recusa dos produtos

Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- Estiverem em desacordo com as especificações técnicas;
- Apresentarem defeitos, avarias ou indícios de uso;
- Estiverem com embalagem violada ou prazo de validade inadequado.

g) Substituição dos produtos

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

h) Responsabilidade da contratada

A contratada responderá por vícios, defeitos ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, obrigando-se à reparação, substituição ou indenização, conforme o caso.

4.1.3 Controle e Fiscalização:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes.

b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

c) O fiscal comunicará aos seus superiores, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

d) O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, com o objetivo de prevenir riscos e assegurar a correta execução contratual.

4.1.4 Gestão e Pagamento:

a) Após o recebimento definitivo dos materiais, o setor competente emitirá o atesto na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro para liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas no



instrumento contratual.

4.1.5 Prazo de Vigência:

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

4.1.6 Execução Descentralizada:

a) O fornecimento poderá atender simultaneamente diferentes Secretarias Municipais, mediante requisição formal, assegurando abastecimento contínuo, economicidade e gestão eficiente dos recursos públicos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.15. Cabe ainda ao Fiscal do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) acompanhar os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

6.1.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme demanda da Secretaria Municipal, respeitando os quantitativos e especificações da Ata de Registro de Preços, exatamente como descrito.

6.1.2 Local de Entrega: Em endereço indicado pela Administração na ordem de fornecimento, sempre dentro do Município de Joaíma MG.

Horário: Em dias úteis, das 08h às 12h e 14:00 as 17:00, salvo orientação diferente previamente combinada.

Responsável pelo Recebimento: Servidor designado, que fará conferência minuciosa — material por material.

6.1.3 Conferência e Aceitação

a) Ao receber, a equipe deverá verificar quantidade, Inspeccionar qualidade, marca e integridade, Verificação da conformidade com as especificações técnicas, avaliação do estado físico;

b) Se houver inconsistências na entrega, os produtos serão recusados de forma imediata, com registro.

c) O fornecedor deverá substituir o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem cobrar nada a mais.

6.1.4 Garantias

a) A garantia abrangerá todos os materiais fornecidos, incluindo aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, prazo de validade inadequado, desacordo com as especificações do Termo de Referência ou irregularidades quanto à rotulagem e acondicionamento;

b) A garantia não exclui a responsabilidade civil da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de defeitos nos materiais fornecidos;

6.1.5 Critérios de Pagamento

a) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal eletrônica.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.3. Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4. Reajuste

6.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

6.4.2. Os preços inicialmente registrados/contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2026. Após esse período, será aplicado o IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade.

6.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s)

6.4.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

6.4.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de Disputa:

a) A disputa será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município de Joaíma/MG, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e ampla competitividade. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços iniciais, seguidas da fase de lances sucessivos e decrescentes, observando o valor máximo estabelecido no Termo de Referência.

7.2 Critério de Julgamento:

a) O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço por item, sendo vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário, desde que atenda plenamente às especificações técnicas e demais exigências do edital.

b) O critério visa assegurar a vantajosidade para a Administração Pública

7.3 Empate e Preferência Legal:

a) Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte e outras licitantes, será aplicado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com a possibilidade de exercício do direito de preferência pelas MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da referida norma.

7.4 Verificação de Conformidade Técnica:

a) As propostas classificadas serão analisadas quanto à conformidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões, erros ou incompatibilidades que possam comprometer a execução do objeto.

7.5 Habilitação do Fornecedor:

a) A empresa melhor classificada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no edital, observando-se o disposto nos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A ausência ou irregularidade de qualquer documento essencial implicará inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima classificada.

7.6 Registro de Preços e Contratação:

a) Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, as contratações decorrentes ocorrerão conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observando-se os preços, prazos e condições registrados.

b) A existência da Ata não obriga a Administração a contratar, podendo as aquisições ocorrer de forma total ou parcial, de acordo com o interesse público e disponibilidade orçamentária.

7.7 Critérios de Desempate e Julgamento Final:

a) Persistindo o empate, serão aplicados sucessivamente os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, caso necessário, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



8.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, o licitante vencedor:

- a) Fornecer os materiais esportivos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega dos materiais no local e prazo indicados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Joaíma/MG, conforme solicitação ou ordem de fornecimento expedida pela Administração;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;
- h) Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações da fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- j) Garantir, quando aplicável, a assistência e garantia dos produtos fornecidos, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- k) Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo todas as informações necessárias à identificação e conferência do objeto;
- l) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais deste objeto;
- b) emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



- d) efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência e ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Joaíma/MG, 14 de setembro de 2026.

Pedro Henrique Grapiuna Murta
Secretário Municipal de Esporte



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2026 – PRC Nº 082/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2026, autorizado pelo ato de homologação do processo administrativo licitatório em epígrafe, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Empresa abaixo qualificada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - MUNICÍPIO DE JOAÍMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, com sede nesta cidade na Praça Dr Olinto Martins, 160, Centro, CEP 39.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Abinaldo Oliveira Botelho.

1.2 – DA DETENTORA DA ATA

1.2.1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente ata de registro, oriunda do processo de **Pregão Eletrônico nº 028/2026 – PRC nº 082/2026** e tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG.**

2.2 - Dos Preços Registrados

2.2.1 - Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	***	***	**			



Total: R\$.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de validade da ata de registro será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, se comprovada a vantajosidade

3.2 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.2.1 - A entrega dos materiais será parcelada por um **período de 12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ata de Registro, de conformidade com o Termo de Referência.

3.2.2 - A entrega será em concordância com as disposições no Termo de Referência, podendo ser modificado o local, mediante aviso prévio da Secretaria Municipal, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência.

3.3 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

3.3.1 - Os responsáveis pelo recebimento serão os servidores indicados pela Secretaria solicitante, devendo respeitar as disposições do Termo de Referência.

3.4 - DO VALOR

3.4.1 - O **valor global** estimado da presente ata de registro é de **R\$**.....

3.5 - DO PAGAMENTO

3.5.1 - O pagamento de cada nota fiscal será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a liquidação.

3.5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

3.5.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5.4 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

3.5.5 - A contratante se reserva no direito de, periodicamente, fazer pesquisa de mercado para verificar se o preço do produto está compatível com o preço praticado no mercado.

3.5.6 - Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

3.5.7 - De acordo com a Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a



título de antecipação, exceto para os optantes pelo simples que deverão apresentar cópia autenticada do termo de opção que trata a IN SRF nº75 de

3.6 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.6.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	FICHA
***	***	**

3.7- DADOS BANCÁRIOS:

3.7.1 - Os pagamentos serão efetivados via depósito bancário, em conta informada pela detentora da ata, sendo esta:

Conta:

Agência:

Banco:

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

4.1 - Obrigações da Detentora da Ata:

4.1.1 - A Detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.1.2 - A Detentora da ata deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.3 - A Detentora da ata deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.1.4 - Na ocorrência de caso fortuito, a Detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5 - A Detentora da ata deverá manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6 - A Detentora da ata deverá indicar preposto para representá-lo durante o cumprimento do futuro termo;



4.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais;

4.1.8 - Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, relacionados com a entrega dos produtos;

4.1.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Joaíma durante a sua vigência e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

4.1.10 - Diligenciar para que seus funcionários tratem com urbanidade e cortesia os funcionários e visitantes da Prefeitura;

4.1.11 – O fornecimento deverá ser realizado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no pregão eletrônico, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

4.1.12 - Comunicar ao gestor/fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento do fornecimento dos materiais;

4.1.13 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais especificados no Termo de Referência, garantindo a qualidade dos mesmos;

4.1.14 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos contratados;

4.1.15 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

4.2.1- Fornecer o objeto licitado, nas condições estipuladas no edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

4.2.2 - Entregar os materiais na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade com o disposto na lei, Termo de Referência ou Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos materiais;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

4.2.3.1 – A obrigação prevista neste item inclui também a de descarregar os objetos da licitação no local indicado pela Secretaria Solicitante;



4.2.4 - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

4.2.5 - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte, o (s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.2.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.7 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente termo, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.2.8 - Comunicar a secretaria solicitante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

4.2.9. Manter a garantia e qualidade dos materiais de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e na execução da presente ata de registro;

4.2.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital do Pregão;

4.2.11 - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

4.2.30 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.2.31 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto (s) que tenha (m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

4.2.36 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

4.2.37 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.38 - Emitir Notas Fiscais referentes aos materiais entregues, com o mesmo CNPJ informado na proposta, número do Empenho e da Ordem de Fornecimento;

4.2.39 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade no fornecimento



dos materiais, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.2.40 - Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço e conta bancária do fornecedor.

4.2.41 - Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos produtos para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo o tipo de acidente que eventualmente venham ocorrer;

4.2.42 - Realizar entregas no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações previstas no edital;

4.2.43 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.44 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

4.2.45 - Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - São obrigações do Município:

5.1.1 - Fiscalizar a execução da ata;

5.1.2 - Efetuar o pagamento da (s) detentora da ata (s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, caso a ARP venha a gerar contratos;

5.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

5.1.4 - Comunicar ao fornecedor se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as unidades beneficiadas com a aquisição dos produtos comprovarem discrepância com as descrições exigidas nesta Ata, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

5.1.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da detentora da Ata após a entrega do objeto licitado;

5.1.6 - Caberá ao **MUNICÍPIO** verificar a conformidade da aquisição com proposta apresentada na licitação;

5.1.7 - Credenciar, perante a detentora da ata, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO DOS PRODUTOS;

5.2 - Notificar a detentora da ata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades



encontradas no FORNECIMENTO DOS PRODUTOS; Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações do Município:

5.2.1 – Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2.2 - Disponibilizar o local de entrega e responsável pelo recebimento;

5.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a DETENTORA DA ATA entregar fora das especificações do Edital;

5.2.4 - Comunicar à DETENTORA DA ATA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

5.2.5 - Fiscalizar a execução da ata de registro, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

6.1 - Compete à Secretaria Municipal requisitante atestar os recibos emitidos pela Detentora da Ata e zelar pelo fiel cumprimento desta ata.

6.2 - Este instrumento de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário de registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

7.1 - O Município poderá promover, mediante justificativa e observância dos limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, alterações quantitativas ou qualitativas nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo ao respectivo contrato, quando cabível, vedado o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

d.1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

d.3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;

d.4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS PEDIDOS

9.1 Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura



Municipal de JOAÍMA, a qual não está obrigada a firmar as contratações ou efetivar pedidos dos itens registrados, nos termos da lei;

9.2 A Prefeitura Municipal de JOAÍMA poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todo o material citado, porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo por fornecimento;

9.3 O atendimento aos pedidos obedecerá às quantidades e valores parcialmente empenhados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO

11.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta Licitação, nos termos do art. 86 da Lei Federal n. 14133/2021, a saber:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) ~~dos quantitativos dos itens do instrumento~~

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha – MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

JOAÍMA, _____ de _____ de 202__.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOAÍMA,
E A EMPRESA.....,
DECORRENTE DO PERP 028/2026, PRC 023/2026.

O **MUNICÍPIO DE JOAÍMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.495.812/0001-10, com sede nesta cidade na Praça Dr. Olinto Martins, 160, Centro, CEP 39.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Abinaldo Oliveira Botelho, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)

..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 082/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **Pregão Eletrônico - SRP nº 028/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE JOAÍMA/MG** Na tabela abaixo estão descritos os itens, quantidade e os VALORES:

ITEM	Unid.	Qtd.	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
1					R\$	R\$

Total: R\$.....

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Joaíma
CNPJ 18.495.812/0001-10
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204





1.2.2. A Minuta de Edital e de Ata de Registro de Preços;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

2.1.1. A Ata terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, se comprovada a vantajosidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização





da liquidação da despesa.

5.3.2. Para fins de liquidação será verificada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após sua apresentação, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA). _ _ _

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)



7.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas abaixo:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais deste objeto;
- b) emitir as ordens de fornecimento ao licitante vencedor, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- d) efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência e ata de registro de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer os materiais esportivos em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração;
- b) Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Efetuar a entrega dos materiais no local e prazo indicados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Joaíma/MG, conforme solicitação ou ordem de fornecimento expedida pela Administração;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
- f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos e obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas;
- h) Atender prontamente às determinações, solicitações e orientações da fiscalização ou gestão contratual, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e adequação dos materiais fornecidos, bem como por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- j) Garantir, quando aplicável, a assistência e garantia dos produtos fornecidos, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- k) Apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, contendo todas as



informações necessárias à identificação e conferência do objeto;

l) Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- (3) A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto;
- (4) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e, no caso de inexecução total ou parcial do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Jequitinhonha/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JOAÍMA - MG, de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 028/2026 Processo Administrativo nº 082/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, vem apresentar Proposta Comercial para a participação no processo de pregão eletrônico acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
**	**	**	**			

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme Edital e Anexos.

PRAZO DE GARANTIA: Conforme Edital e Anexos.

Razão Social

Nome do Representante Legal



DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: *****

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Eletrônico nº 028/2026 Processo Administrativo nº 082/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, nº, bairro
....., cidade, estado, cidade
.....
, CEP:

....., neste ato representada por, portador
do RG, inscrito no CPF nº, residente e
domiciliado na rua, nº, bairro, cidade
.....
,

estado, cidade, CEP:, **DECLARA**,
sob as penalidades da lei, que:

- ☒ inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ☒ está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- ☒ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- ☒ não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

Razão Social

Nome do Representante Legal



menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

....., de de 202...

(Assinatura)

Razão Social

Nome do Representante Legal



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

Pregão Eletrônico nº 028/2026 Processo Administrativo nº 082/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, neste ato representada por, portador do RG, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na rua, nº, bairro, cidade, estado, cidade, CEP:, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

..... de de 202...

(Assinatura)

Prefeitura Municipal de Joaíma
CNPJ 18.495.812/0001-10
Praça Dr. Olinto Martins, 160 - Joaíma/MG
CEP 39890-000 Fone: 33 3745-1204



Razão Social

Nome do Representante Legal

